

Modalidade do trabalho: Relatório técnico-científico
Evento: XXIV Seminário de Iniciação Científica

SOCIEDADES CULTURALMENTE PECULIARES, DIREITOS HUMANAMENTE IGUAIS: CONSIDERAÇÕES À REALIDADE DA MULHER INDÍGENA¹

Schirley Kamile Paplowski², Camila Hertz³.

¹ Projeto de pesquisa realizado no curso de graduação em Direito da UNIJUÍ.

² Acadêmica do curso de graduação em Direito da Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul (UNIJUÍ), e-mail: schirleyamile@hotmail.com.

³ Acadêmica do curso de graduação em Direito da Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul (UNIJUÍ), e-mail: camilalippert@hotmail.com.

1. Introdução

O presente estudo destina-se a realizar, inicialmente, uma abordagem histórica acerca do processo de colonização dos povos indígenas brasileiros para, a partir disso, centralizar a pesquisa com relação à violência exercida contra os nativos das terras que mais tarde viriam a ser chamadas de Brasil, abordando, por conseguinte, as constantes violações aos direitos indígenas. Entretanto, o ponto nevrálgico do presente estudo está concentrado na violência hodierna que é exercida contra as mulheres indígenas no âmbito doméstico e familiar e a qual afronta insistentemente o exercício de direitos humanos consagrados e reconhecidos. Apesar dos processos de evolução social, a falta de acesso à justiça ainda é algo presente, especialmente por parte das vítimas indígenas de violência de gênero, cujo enfoque será dado no decorrer desta pesquisa. Ademais, tendo em vista a carência de dados estatísticos que corroborem este estudo, isso será ponto de discussão, bem como o que essa lacuna estatística pode significar. Pretende-se revelar o preconceito que existe e permeia os órgãos públicos e de relativa parte da sociedade com relação ao fenômeno da violência contra a mulher existente dentro desta etnia - mas não exclusivamente dentro dela, considerando que a violência de gênero não é algo presente apenas dentro de determinados segmentos sociais, e sim algo considerado complexo e universal.

2. Metodologia

A metodologia utilizada para o presente trabalho utilizou-se da coleta de dados em fontes bibliográficas disponíveis em meios físicos e virtuais, essa última através do material existente na rede mundial de computadores. Foi selecionado material pertinente à temática, principalmente dados divulgados pelo Censo Demográfico realizado em 2010, a fim de corroborar o estudo. Insta salientar que não será objeto de discussão do presente estudo acerca de haver ou não diferença entre os vocábulos "índio" e "indígena", sendo, portanto, utilizados como sinônimos.

3. Resultados e Discussão

No início do século XVI, por um erro de rota marítima, os europeus chegaram em um território que era até então desconhecido. Adentraram no solo que hoje denominamos de brasileiro, estiveram em contato com um povo que possuía hábitos extremamente distintos e pareciam viver em outra era.

O encontro, amistoso a princípio, prenunciava o início de relações violentas e cruéis. Era o desencontro de dois tipos humanos com tradições, usos e costumes, religiões, visões de mundo, divisão de trabalho, organizações sociais etc. diametralmente opostos. Dois mundos diversos,

Modalidade do trabalho: Relatório técnico-científico

Evento: XXIV Seminário de Iniciação Científica

heterogêneos e que passam a se opor. Dois mundos que se tornarão antagônicos pelas divergências de interesses. A partir daí, as lendas indígenas passarão a relatar a dominação do homem branco e a subordinação do índio ao europeu (SILVA, 1992, p. 24).

É sabido que houve um intenso morticínio dos povos nativos em toda a América. Estima-se que com a chegada do homem europeu, habitavam as terras tupiniquins cerca de quatro milhões de indígenas. Hoje, lamentavelmente, há apenas 817.963 índios de uma população que corresponde a 190.755.799 (segundo dados do Censo 2010). Eram considerados como inferiores, sem alma e submissos por possuírem uma cultura diferente da do "homem civilizado" e isso por muito tempo justificou a morte, a sujeição e a desconsideração da condição de humano deste povo. Atualmente, assim como com a escravidão, parte do preconceito existente pela sociedade brasileira tem a sua intensa raiz arraigada nos processos discriminatórios do Brasil Colônia, os quais se intensificaram no Brasil Império. O arquétipo brasileiro deveria ser reformulado segundo os padrões lusitanos, fatores que posteriormente impulsionariam o processo de imigração. "A resistência dos índios à violência e à crueldade do colonizador torna falsa a afirmação de que os índios aceitaram passivamente a dominação do homem branco" (SILVA, 1992, p. 29), tendo sido um verdadeiro genocídio, a destruição imensurável de um povo que foi considerado como subumano e passível de ser negociado como um objeto de livre comércio.

Atualmente, no que diz respeito à desigualdade existente, acredita-se que ela está relacionada às distintas etnias, classes sociais, condições econômicas e preferências sexuais. Todavia não é somente a esses fatores que ela se faz presente e dentro dos polos integrantes das relações desiguais a disparidade também existe e é matizada por outras desigualdades, principalmente a de gênero, posto que a violência conjugal não está adstrita a apenas algumas pessoas ou grupos sociais e, como afirmam diversos doutrinadores, pode ser considerada um fenômeno universal e histórico. Hirigoyen (2006) se referiu à violência em debate como um "problema de saúde mental extremamente destrutivo", que até pouco tempo não ultrapassava a esfera privada. Tendo conhecimento de que os indígenas possuem hábitos próprios, uma cultura peculiar, surge a dúvida acerca da violência contra a mulher indígena ser algo inerente aos seus costumes, tese essa que é refutada sob a ótica humanista e aponta-se que a incidência de violência contra elas pode ser ainda mais alarmante do que com relação as mulheres de outras etnias, tendo em vista o passado truculento marcado pelas "práticas europeias" e a acentuada vulnerabilidade de seu "povo", o que ocorre similarmente com as mulheres negras. Nesse cenário, é inegável que as mulheres indígenas tem sido vítimas de violências perversas baseadas em gênero.

De acordo com o censo demográfico realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) no ano de 2010, existem atualmente cerca de 305 etnias indígenas no Brasil, sendo que, segundo os dados divulgados pelo instituto, há entre a população indígena um equilíbrio entre os sexos, isto é, a população masculina é semelhante à da feminina. No que concerne a dados estatísticos acerca da violência doméstica e familiar exercida contra a mulher indígena, no estado do Rio Grande do Sul² há uma grande lacuna, o que dificulta as intervenções políticas e sociais que pretendam elaborar políticas públicas que possam levar à superação deste entrave. Nesse aspecto, o desconhecimento da realidade local, regional e nacional sobre a violência indígena, acaba por constituir, no que Bandeira (2014) denomina de um fenômeno social persistente, que implica em inúmeras consequências, sejam elas físicas ou psicológicas. Há que se destacar ainda, o fato de

Modalidade do trabalho: Relatório técnico-científico

Evento: XXIV Seminário de Iniciação Científica

muitas mulheres indígenas viverem em comunidades isoladas, sem acesso ao estudo e dependente, na grande maioria dos casos, do homem, que em diversas tribos é tido como "o chefe".

Apesar de haver uma carência sobre esses dados estatísticos, mais especificamente com relação à etnia dos sujeitos vítima/autor do fato, tímidas pesquisas abordam essa característica, como o Relatório Lílas, no entanto, índices desse estudo apontam à baixa incidência da ocorrência de violência doméstica e familiar no âmbito indígena, apontando tabelas com frequência que chegam a 0%, o que se mostra contraditório diante da realidade social, a qual é de conhecimento de fato por assim dizer. A violência exercida de forma velada a torna difícil de ser combatida e declarada, a fim de que se tenha conhecimento e seja buscada a erradicação. Nesse diapasão, agrega-se a circunstância de ser a denúncia (quando realizada), em grande medida, devido ao surgimento da ponta do iceberg, ou seja, a violência física. Quanto às demais formas de violência elencadas no rol do artigo 7º da Lei nº 11.340/2006, também chamada de Lei Maria da Penha, são as que antecedem o surgimento da física e as quais dificilmente passam pelos órgãos públicos. Em alguns casos, principalmente na região nordeste do país, a distância a postos de atendimento e delegacias de polícia faz com que se torne difícil a tentativa de denunciar. Segundo Leila do Vale Rodrigues, coordenadora de gêneros e mobilização social da Fundação Nacional do Índio (Funai), "preconceito, falta de paciência e pouca qualificação dos servidores ao ouvir os relatos também afastam as mulheres das delegacias".

Outro aspecto extremamente relevante, diz respeito à escolaridade das vítimas que, segundo o censo de 2010, apontou que os homens possuíam taxas de alfabetização superiores a das mulheres indígenas.

Diferentemente do que ocorre com a população não indígena, em 2010, a taxa de alfabetização masculina é superior à feminina para os indígenas. A cada censo esta diferença entre os sexos vem diminuindo, com maior intensidade na área rural. Contudo, as taxas reveladas na área rural são muito baixas, apresentando praticamente 1/3 tanto homens quanto mulheres analfabetos. Quando se comparam as taxas de alfabetização com os não indígenas, considerando somente as pessoas que se declararam indígenas em todas as Grandes Regiões, as discrepâncias ainda são grandes (CENSO DEMOGRÁFICO, 2010).

Esse dado pretende demonstrar que, para que esse fenômeno seja superado, é necessário perpassar pelo viés educacional, sendo que para isso, é necessária a intervenção do Estado a fim de propor uma educação de qualidade para a população indígena. Cabe destacar ainda, que essa intervenção estatal deve prezar pela proteção e preservação dos conhecimentos e tradições dos povos indígenas. Sob essa mesma linha, é importante que as mulheres indígenas adquiram autonomia a fim de que atinjam a equidade de gênero, fatores esses que constituem os princípios da Organização das Nações Unidas (ONU Mulheres) para empoderamento das mulheres, sendo dois deles promover educação, capacitação e desenvolvimento profissional para as mulheres e promover atividades voltadas ao ativismo social.

As lideranças indígenas defendem que a melhor maneira de garantir o empoderamento político das mulheres indígenas é incentivando e oportunizando espaços de participação no movimento indígena em geral e nas organizações pan-étnicas locais e regionais, nas quais há forte predominância masculina (LUCIANO, 2006, p. 213).

Modalidade do trabalho: Relatório técnico-científico

Evento: XXIV Seminário de Iniciação Científica

Quando o empoderamento das mulheres for conquistado estaremos diante da almejada igualdade, a qual não está tão longe de ser alcançada e em algumas situações já foi atingida, todavia esse ideal passa por distintos estágios em diferentes sociedades. A violência exercida contra a mulher indígena, assim como com outras mulheres "não-indígenas", fere de forma contundente o pleno exercício de direitos consagrados, por exemplo, na Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948. A ONU já afirmou que o Brasil é cenário de constante violência contra seus nativos, tanto por questões de demarcação de terras, quanto ao exercício de direitos. Divulgaram também que os indígenas e negros são os que mais enfrentam dificuldades de acesso à saúde. Surgem mais obstáculos pelos quais o Estado deve perpassar a fim de que assegure a concreta efetivação da dignidade da pessoa humana. No que tange à violência contra a mulher, além de revelar um obstáculo cultural, é um problema de saúde pública e nesse mesmo sentido Maria Berenice Dias (2007 apud REGES; LIMA, 2011) observa que a banalização da violência conjugal e familiar levou à invisibilidade do crime de maior incidência no país e o único que tem perverso efeito multiplicador. Suas sequelas não se restringem à pessoa da ofendida. Comprometem todos os membros da entidade familiar, principalmente crianças, que terão a tendência de se transformar em agentes multiplicadores do comportamento que vivenciam dentro de casa.

4. Conclusão

Dos "sem alma" até o "indígena detentor de direitos", há um abismo histórico desmedido. A sociedade perpassou por inúmeras revoluções e evoluções, entretanto, existe (ainda) um preconceito muito grande em relação aos povos indígenas, que atenta contra os direitos humanos garantidos nos textos mais importantes da humanidade, os quais, frisa-se, não se destinam apenas a uma parcela da "sociedade-populações", e sim a todos os grupos sociais que compõem a sociedade.

Como já firmou Lya Luft em um de seus poemas, o medo do diferente, é o pai do preconceito. Nesse aspecto se inserem aqueles que não se "enquadram" nos modelos padrões: o de cor de pele distinta, aparência física, preferência sexual, etnia, cultura e, inclusive, o de sexo diferente. O que necessitamos é de um olhar especial a fim de atender às necessidades de grupos considerados vulneráveis, pois independentemente de qualquer distinção que possa ser realizada, são "gente como a gente", seres humanos como quaisquer outros e que carregam consigo as marcas históricas das violências que seu povo sofreu e ainda sofrem, sejam de suas terras, de suas culturas, sejam de seu corpo e de sua autonomia. As políticas por parte do Estado a fim de que as mulheres indígenas possam adquirir o empoderamento como forma de erradicar a violência baseada na submissão por questões de gênero, deve observar a cultura desse povo a fim de que não se constitua em uma forma de autoritarismo silenciador, respeitando os hábitos tradicionais e a condição humana. Esta questão se mostra muito delicada, tendo em vista a linha tênue entre a possibilidade de intervenção do Direito e a não-intervenção segundo quesitos antropológicos e culturais.

Por fim, diante de tantas formas de violências, as quais se apresentam com graduações distintas em cada estágio da evolução humana; diante de inúmeras formas de atentar contra os direitos humanos de outrem, principalmente o direito à vida, à saúde e à dignidade da pessoa humana; diante da insistência desse fenômeno, e como ponto de partida para futuras reflexões, questiona-se: seria a violência intrínseca ao homem? Acredita-se que não, mas isso será debate de próximas pesquisas.

Modalidade do trabalho: Relatório técnico-científico

Evento: XXIV Seminário de Iniciação Científica

5. Palavras-chave: Dizimação; Violência; Violência doméstica e familiar; Direitos humanos.

6. Referências Bibliográficas

BANDEIRA, Lourdes Maria. Violência de gênero: a construção de um campo teórico e de investigação. Revista Sociedade e estado, Vol. 29, núm. 2, maio-agosto, 2014, pp. 449-469. Universidade de Brasília: Brasília.

BRASIL. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. População residente, segundo a situação do domicílio e condição de indígena – Brasil 1991/2010. Disponível em: <http://indigenas.ibge.gov.br/graficos-e-tabelas-2.html>. Acesso em: 19 jun. 2016.

_____, Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Censo demográfico 2010 - Características gerais dos indígenas, resultados do universo. Rio de Janeiro, 2012. Disponível em: http://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/periodicos/95/cd_2010_indigenas_universo.pdf. Acesso em: 04 jul. 2016.

CENSO DEMOGRÁFICO, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Censo 2010: população indígena é de 896,9 mil, tem 305 etnias e fala 274 idiomas. Disponível em: <http://censo2010.ibge.gov.br/noticias-censo.html?view=noticia&id=3&idnoticia=2194&busca=1&t=censo-2010-populacao-indigena-896-9-mil-tem-305-etnias-fala-274>. Acesso em: 05 jul. 2016.

IBGE, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Censo Demográfico de 2010. "Censo 2010: população indígena é de 896,9 mil, tem 305 etnias e fala 274 idiomas". Disponível em: <http://censo2010.ibge.gov.br/noticias-censo.html?view=noticia&id=3&idnoticia=2194&busca=1&t=censo-2010-populacao-indigena-896-9-mil-tem-305-etnias-fala-274>. Acesso em 05 jul. 2016.

LUCIANO, Gersem José dos Santos. O Índio Brasileiro: O que você precisa saber sobre os povos indígenas no Brasil de Hoje. 1. ed. Brasília: MEC/SECAD MUSEU NACIONAL/UFRJ, 2006. v. 1. 232p.

HIRIGOYEN, Marie-France. A Violência no Casal: Da coação psicológica à agressão física. Tradução de Maria Helena Kühner. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2006.

PEREZ, Fabíola. Violência não registrada. Revista Planeta, [s.l.], n. 519, maio 2016. Disponível em: <<http://www.revistaplaneta.com.br/violencia-nao-registrada/>>. Acesso em 19 jun. 2016.

REGES, Maria Ozélia Andrade; LIMA, Simone de Souza. Direitos Indígenas: A Lei Maria da Penha na "Floresta". Revista Philologus, Rio de Janeiro, ano 17, nº 51, p. 267-274, set./dez. 2011. Disponível em: < <http://www.filologia.org.br/revista/51supl/25.pdf>>. Acesso em: 05 jul. 2016.

SILVA, Francisco de Assis. História do Brasil: Colônia, Império, República. 1. ed. São Paulo: Moderna, 1992.